

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000.000,00	
	SUB-TOTAL	10.000.000,00	
	TOTAL	10.000.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA			
10.97.021.2.406	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTALS ...	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
25.01	SECRETARIA DA HABITACAO		
	TOTAL	10.000.000,00	
3A.	QUOTA	10.000.000,00	

DECRETO Nº 33.664, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.578.340.000,00 (Dois bilhões, quinhentos e setenta e oito milhões e trezentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
3.2.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.578.340.000,00	
	SUB-TOTAL	2.578.340.000,00	
	TOTAL	2.578.340.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA EXTERNA			
03.08.034.2.317	2.578.340.000,00		2.578.340.000,00
TOTALS ...	2.578.340.000,00		2.578.340.000,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
21	ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
21.01	SERVICO DA DIVIDA PUBLICA		
	TOTAL	2.578.340.000,00	
2A.	QUOTA	2.578.340.000,00	

DECRETO Nº 33.665, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 171.712.451,00 (Cento e setenta e um milhões, setecentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	171.712.451,00	
	SUB-TOTAL	171.712.451,00	
	TOTAL	171.712.451,00	
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INFORMATIZACAO DO MINISTERIO PUBLICO			
02.04.014.1.218	125.198.300,00		125.198.300,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.595	46.514.151,00		46.514.151,00
TOTALS ...	171.712.451,00		171.712.451,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
	TOTAL	171.712.451,00	
3A.	QUOTA	171.712.451,00	

DECRETO Nº 33.666, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 362.882.462,00 (Trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois cruzeiros), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 132.467.190,00 (Cento e trinta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil e cento e noventa cruzeiros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 230.415.272,00 (Duzentos e trinta milhões, quatrocentos e quinze mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	47.810.693,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	315.071.769,00	
	SUB-TOTAL	362.882.462,00	
	TOTAL	362.882.462,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			
02.04.014.2.235	119.889.472,00		119.889.472,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE			
02.04.014.2.595	3.825.415,00		3.825.415,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.596	230.415.272,00		230.415.272,00
PROCESSAMENTO DE DADOS			
02.04.014.2.597	8.752.303,00		8.752.303,00
TOTALS ...	362.882.462,00		362.882.462,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
27	MINISTERIO PUBLICO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
27.01	MINISTERIO PUBLICO		
	TOTAL	362.882.462,00	
3A.	QUOTA	289.345.461,00	
4A.	QUOTA	73.537.001,00	

DECRETO Nº 33.667, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Primeiro Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 148.485.927,00 (Cento e quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 147.883.200,00 (Cento e quarenta e sete milhões, oitocentos e oitenta e três mil e duzentos cruzei-

ros), conforme dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 602.727,00 (Seiscentos e dois mil, setecentos e vinte e sete cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	6.464.800,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	141.418.400,00	
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	602.727,00	
	SUB-TOTAL	148.485.927,00	
	TOTAL	148.485.927,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUSTICA CIVIL SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.013.2.006	148.485.927,00		148.485.927,00
TOTALS ...	148.485.927,00		148.485.927,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
04	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
04.01	PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL		
	TOTAL	148.485.927,00	
3A.	QUOTA	35.933.594,00	
4A.	QUOTA	112.552.333,00	

DECRETO Nº 33.668, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 55.885.750,00 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de agosto de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	55.885.750,00	
	SUB-TOTAL	55.885.750,00	
	TOTAL	55.885.750,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR			
08.46.224.2.392	55.885.750,00		55.885.750,00
TOTALS ...	55.885.750,00		55.885.750,00

TABELA 2 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRACAO DIRETA		
24.02	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREACAO		
	TOTAL	55.885.750,00	
3A.	QUOTA	37.491.450,00	
4A.	QUOTA	18.394.300,00	

DECRETO Nº 33.669, DE 19 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;